

(Proposta de Regimento p/XXI CCN)

REGIMENTO DO XXI CONGRESSO CIRCULISTA NACIONAL
28 a 31/07/2016

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Artigo 1º. O XXI Congresso Circulista Nacional, tem como objetivos:

- I - Avaliar a realidade do Movimento Circulista;
- II – Analisar e debater assuntos de interesse do Movimento Circulista, de acordo com o temário previamente escolhido e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária e propor formas de soluções práticas para os problemas detectados.
- III - Eleger em escrutínio secreto os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV – Promover a integração e o conagraçamento de todos os circulistas e o intercâmbio de práticas, idéias e sugestões.

Parágrafo Único – O Congresso Circulista Nacional, tem caráter deliberativo.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - O XXI Congresso Circulista Nacional, será realizado em Brasília – DF, no período de 28 a 31 de julho de 2016, sendo responsável pela sua organização e realização a CBCO - Confederação Brasileira de Círculos Operários, a qual deverá:

- I - Indicar os membros da Comissão Organizadora a ser designados pela Diretoria da CBCO e posteriormente serão submetidos e aprovados pela Assembléia Geral;
- II - Propiciar meios e facilidades para hospedagem, transporte, alimentação, material de apoio, bem como quaisquer outras medidas que possibilitem a efetiva participação dos Delegados presentes no evento;
- III - Promover a instalação da Comissão Organizadora;
- IV - Acompanhar o desenvolvimento da programação, agilizando as atividades, de forma a evitar o comprometimento do resultado esperado.

Parágrafo Único - Caberá somente à Diretoria da CBCO expedir convites a autoridades administrativas e políticas do País

Capítulo III

DOS MEMBROS DO XXI CONGRESSO CIRCULISTA NACIONAL

Artigo 3º - Compõem o Congresso Circulista Nacional:

I - As delegações de todos os Círculos, formados por delegados eleitos democraticamente, em quantidade proporcional à de seus associados efetivos e declarados no último relatório a que se refere o artigo 17º, parágrafo 1º do Estatuto da CBCO;

II - Todos os diretores das Federações e da CBCO.

§1º- Para efeito de qualificação exigida no inciso I deste artigo, será observada a seguinte proporção:

Nº DE ASSOCIADOS EFETIVOS	Nº DE DELEGADOS
❖ Até 50 associados	2
❖ De 51 a 100 associados	3
❖ De 101 a 500 associados	5
❖ De 501 a 1.000 associados	7
❖ Acima de 1.000 associados	10

§2º- A contribuição Estatutária dos Círculos para a Federação e desta para a CBCO, servirá também de base para o número de delegados que se observa no parágrafo anterior;

§3º- Os nomes dos Delegados eleitos nos termos Inciso I e § 1º deste artigo deverão ser informados a Comissão Organizadora, em Brasília até o dia 15 de julho de 2016, podendo ser utilizado modelo de ata conforme formulário em anexo.

§4º- Os nomes dos Delegados Natos (diretores das Federações e da CBCO) também deverão ser informados a Comissão Organizadora, em Brasília, até o dia 15 de julho de 2016.

§5º- A Taxa de Inscrição de cada Delegado será de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser paga diretamente pelo Delegado ou pela organização que representa.

§6º- Poderão participar do XXI Congresso Circulista Nacional, na condição de palestrantes, representantes de entidades nacionais ou internacionais e outros convidados, cujos nomes sejam figuras expressivas de movimentos sindicais e sociais.

Artigo 4º - O direito do voto é pessoal e intransferível. Vedado o voto por procuração.

Parágrafo único – Cada delegado presente ao Congresso terá direito a um voto, em qualquer das fases de votação.

Capítulo IV

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 5º - Para atingir os objetivos propostos, fica estabelecido que as teses deverão abordar os seguintes FOCOS TEMÁTICOS:

1. Defender o patrimônio visando a geração de recursos, investimento e reinvestimento do MCN.
2. Criação de um Marco Regulatório do patrimônio circulista através de exigências e formalidades jurídicas, que envolva todas as unidades circulistas

(Círculos, federações e confederação).

3. Viabilizar um fundo mútuo de recuperação, investimento e reinvestimento do patrimônio circulista.
4. Vincular todo o planejamento e execução das ações circulistas aos seus princípios e valores.
5. Escola nacional de formação e capacitação de dirigentes circulistas.

Cada Circulo, pode escrever uma TESE que contemple os itens acima e/ou outro tema que enriqueça os Objetivos do MC.

Artigo 6º - As teses de que trata o artigo anterior deste Regimento, deverão ser enviadas à Comissão Organizadora, em Brasília, até o dia 15 de JULHO de 2016.

Artigo 7º - Serão acatadas apenas as teses subscritas por Circulistas (seja em nome pessoal ou em nome de organização Circulista) e que não ultrapassem 18.000 (dezoito mil caracteres, incluindo os espaços).

Artigo 8º - As teses deverão ser entregues em via eletrônica.

Capítulo V **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Artigo 9º - A preparação do XXI Congresso Circulista Nacional, ficará a cargo da Comissão Organizadora, à qual terá as seguintes atribuições:

- I - Escolher o local para realização do evento;
- II - Elaborar a programação do Congresso em todas as suas etapas;
- III - Providenciar a confecção de Cartazes, Folders e outras publicações necessárias, bem como sua divulgação e distribuição para todas as Organizações Circulistas;
- IV - Providenciar o credenciamento dos Delegados, Observadores, Convidados e Palestrantes, observado rigorosamente o estabelecido neste Regimento;
- V - Designar o apresentador para as Sessões Solenes de Instalação e Encerramento do Congresso;
- V - Instalar e dirigir a sessão Preparatória;
- VII - Providenciar as pastas com todo o material de apoio necessário aos congressistas.

Capítulo VI **DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

Artigo 10 - Na Sessão Preparatória instalada e dirigida pela Comissão Organizadora:

- I - Apresentar-se-ão todos os Delegados, conforme artigo 3º, fundamentado nos seus incisos e parágrafos, portando os crachás de identificação;
- II Serão eleitos pela plenária os membros da Mesa Diretora que será composta de:
 - Presidente
 - Vice-Presidente

- Secretário Geral
- 1.º Secretário
- 2.º Secretário

III - Aprovará o Regimento Interno do XXI Congresso Circulista Nacional.

Parágrafo Único – A partir do encerramento da Sessão Preparatória a Comissão Organizadora se transformará em Comissão Executiva

Capítulo VII **DOS ÓRGÃOS DO CONGRESSO**

Artigo 11 - O XXI Congresso Circulista Nacional é constituído de:

- I - Plenário
- II - Mesa Diretora
- III - Comissão Executiva
- IV – Grupos de Trabalho
- V - Comissões de Relatores
- VI - Comissão Eleitoral
- VII - Comissão de Redação Final

Capítulo VIII **DO PLENÁRIO**

Artigo 12º - O Plenário, órgão máximo do XXI Congresso Circulista Nacional, será integrado por todos os Delegados ao Congresso, cabendo a ele discutir, aprovar, rejeitar em parte ou na totalidade os Relatórios dos Grupos de Trabalhos, proposições e mensagens, observando o Temário, Regimento Interno e a Ordem do dia.

§1º- O Plenário reunir-se-á solenemente para instalar e encerrar o XXI Congresso Circulista Nacional.

§2º- As Sessões Plenárias são presididas pela Mesa Diretora eleita na Sessão Preparatória.

Artigo 13º - A Comissão Organizadora presidirá os trabalhos de abertura da Sessão Preparatória, onde será eleita a Mesa Diretora, a Comissão de Redação Final e dará os informes necessários ao bom desenvolvimento dos Congressistas.

Artigo 14º - As Sessões Plenárias são dirigidas pela Mesa Diretora conforme artigo 10.

§1º- A Mesa Diretora do XXI Congresso Circulista Nacional é a responsável por todos os Documentos e Livros, bem como, pelo desenvolvimento dos trabalhos.

§2º- A Mesa Diretora poderá ser alterada no decorrer de seus trabalhos por deliberação da plenária.

Capítulo IX **DA MESA DIRETORA**

Artigo 15º - A Direção do XXI Congresso Circulista Nacional será exercida por uma Mesa Diretora eleita conforme o artigo 10.

Artigo 16º - Compete à Mesa Diretora:

- a) Presidir as Sessões Plenárias;
- b) Orientar os trabalhos e fiscalizar o cumprimento do Regimento Interno;
- c) Cumprir todos os Atos e Resoluções adotadas pelo Plenário;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material relativo ao XXI Congresso Circulista Nacional;
- e) Resolver os casos omissos deste Regimento cabendo recurso das suas disposições para o Plenário.

Artigo 17º - Compete ao Presidente:

- a) Representar e dirigir o XXI Congresso Circulista Nacional;
- b) Abrir, presidir, encerrar as Sessões Plenárias, observando as disposições deste Regimento;
- c) Quando necessário, autorizar por escrito todos os atos, ordens, comunicações e processos do XXI Congresso Circulista Nacional.

Artigo 18º - Compete ao Vice-Presidente:

Parágrafo Único – Auxiliar e substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Artigo 19º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Supervisionar as diversas Comissões;
- b) Registrar os oradores inscritos nas Sessões Plenárias;
- c) Computar e anunciar os resultados das votações;
- d) Responsabilizar-se pela redação das Atas;
- e) Substituir o Vice-Presidente.

Artigo 20º - Compete aos Secretários Auxiliares substituir e ajudar o Secretário Geral nas suas funções.

Capítulo X **DA COMISSÃO EXECUTIVA**

Artigo 21º - A Comissão Executiva, constituída dos Membros da Comissão Organizadora e apresentada na Sessão Preparatória, tem a seguinte competência:

- a) Fiscalizar o cumprimento do Regimento Interno;
- b) Supervisionar a distribuição das Credenciais;
- c) Supervisionar os Serviços do Congresso;
- d) Coordenar toda a documentação do Congresso;
- e) Assessorar a Mesa Diretora do Congresso;

- f) Examinar os trabalhos apresentados a fim de verificar sua conformidade com o disposto no artigo 9º.
- g) Receber durante todo o Congresso as moções apresentadas, para que possam ser submetidas ao Plenário de Encerramento, devendo ser previamente apresentadas e aprovadas em quaisquer dos Grupos de Trabalho;
- h) Providenciar a reprodução dos trabalhos apresentados pelas Organizações Circulistas, bem como de requerimentos, moções, indicações e outras proposições oferecidas durante o Congresso, para distribuição entre os Congressistas.

Parágrafo Único – A Comissão Executiva é composta das seguintes Sub-Comissões:

- Secretaria Geral
- Recepção, Hospedagem e Alimentação
- Transporte e Passagens
- Finanças e Credenciamento
- Animação, Cultura e Religiosa
- Divulgação, Documentação e Informação
- Saúde

Capítulo XI **DAS COMISSÕES DE ESTUDOS**

Artigo 22º - Serão constituídas tantos Grupos de Trabalhos quantos forem necessárias com o máximo de 25 delegados cada.

§1º - Todo o Temário será simultaneamente objeto de estudos e debates pelos Grupos de Trabalho.

§2º - Cada Grupo de Trabalho será dirigida por 1(um) Coordenador, 1(um) Secretário e 1(um) Relator, escolhido entre seus Membros.

§3º- Ao Coordenador compete dirigir os trabalhos e assinar com o Secretário e com o Relator dos relatórios do seu Grupo.

§4º- Ao Secretário compete relacionar o número de presentes em cada Grupo, o resultado da votação de cada matéria, o número de oradores e seus nomes e as suas propostas aprovadas.

§5º- Ao Relator compete redigir os relatórios conclusivos das Teses e propostas aprovadas pelo seu grupo e que serão apresentados, discutidos e elaborados num documento consensual pela Comissão de Relatores.

Parágrafo 1º - Os Grupos de Trabalho apresentarão e estudarão sugestões, emenda e modificações nos documentos de apoio, sendo necessária a obtenção de no mínimo 30% (trinta por cento) dos votos para ir a plenário.

Parágrafo 2º - A primeira Sessão de cada Grupo de Trabalho será instalada por um Membro da Comissão Executiva.

Capítulo XII **DA COMISSÃO DE RELATORES**

Artigo 23º - A Comissão de Relatores constituída por todos os Relatores dos Grupos de Trabalho, tem por finalidade colocar em consenso as conclusões de cada TEMA, que serão apresentadas ao Plenário.

Capítulo XIII **DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**

Artigo 24º - A Comissão de Redação Final, eleita na Sessão Preparatória, compete elaborar o Relatório Final consubstanciado nas conclusões e decisões aprovadas pelo Plenário e que farão parte integrante dos Anais do XXI Congresso Circulista Nacional.

Capítulo XIV **DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO**

Artigo 25º - No Plenário, bem como nos respectivos Grupos de Trabalhos, só serão permitidos debates de assuntos constantes do temário.

Artigo 26º - Após a leitura do relatório dos Grupos de Trabalhos, os Congressistas poderão, se acharem conveniente, abordar as propostas, aprovando-as ou não.

§1º - As inscrições se encerram até o início do 5º orador.

§2º - As propostas que não atingirem 30% (trinta por cento) dos votos nos Grupos de Trabalhos, não serão encaminhadas ao Plenário do Congresso.

§3º - Nenhuma intervenção poderá ultrapassar o tempo de 3(três) minutos, incluído o tempo de eventuais apartes, que o orador poderá conceder ou não.

§4º - Cada Delegado, devidamente credenciado, terá direito a 1(um) voto.

§5º - As votações em Plenário e nos Grupos de Trabalhos serão feitas levantando-se a respectiva credencial.

§6º - Após os debates ou da palavra do último orador a Mesa Diretora procederá, de imediato, a votação da matéria em questão.

Artigo 27º - A palavra para “Questões de Ordem”, será concedida pelo tempo de 1(um) minuto e desde que se relacione com o andamento dos trabalhos, interpretação do Regimento Interno ou pedido de esclarecimento à Mesa.

Parágrafo Único – As “Questões de Ordem” serão resolvidas pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao Plenário.

Artigo 28º - As deliberações no Plenário e nos Grupos de Trabalhos serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Capítulo XV

DA SESSÃO ESPECIAL

Artigo 29º - A eleição para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal Efetivos e Suplentes, em conformidade com os artigos 49, 50 e 51 do Estatuto da CBCO, com mandato de 4(quatro) anos, com posse imediata, será realizada por escrutínio secreto.

Artigo 30º - Poderão votar todos os delegados das Organizações Circulistas, conforme o que determina o artigo 3º, incisos I e II e seus parágrafos primeiro e segundo e Artigo 4º e seu parágrafo único, deste regimento Interno.

Artigo 31º - Poderá compor chapa para a Diretoria da CBCO ou para o Conselho Fiscal, o Circulista que preencher os requisitos do Artigo 51 e 52 do Estatuto da CBCO.

Artigo 32º - Fará prova do atendimento da exigência prevista no artigo anterior, a ata de inscrição do Delegado e/ou declaração assinada pelo representante legal da Organização Circulista.

Artigo 33º - Inscrição de candidaturas das chapas para a direção e Conselho Fiscal.

Artigo 34º - Para concorrer a chapa de cargos do Conselho Fiscal, é permitida a inscrição individual ou sob forma de chapa completa.

Artigo 35º - Estará completa a chapa para o Conselho Fiscal que indicar 03(três) candidatos aos cargos efetivos e 03(três) candidatos à suplência.

Artigo 36º - As inscrições para concorrer a cargos da Diretoria Executiva serão feitas obrigatoriamente sob forma de chapa completa.

Parágrafo Único - É vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Artigo 37º- Estará completa a chapa para Diretoria Executiva que indicar candidatos aos cargos de:

- I - Presidente
- II - Vice Presidente
- III - 1º Vice-Presidente
- IV - 2º Vice-Presidente
- V - 3º Vice-Presidente
- VI - 4º Vice-Presidente
- VII - 1º Secretário
- VIII - 2º Secretário
- VIII - 1º Tesoureiro
- IX - 2º Tesoureiro
- X - 1º Coordenador de Formação
- XI - 2º Coordenador de Formação

Artigo 38º - A inscrição da chapa será feita mediante requerimento do candidato a Presidente, em nome dos demais candidatos constantes da chapa.

Artigo 39º - A Comissão Eleitoral, composta por um Presidente e dois Secretários, será constituída em plenário, com no mínimo 12(doze) horas antes do início das eleições.

Artigo 40º - Os membros da Comissão Eleitoral deverão ser Delgados ao XXI Congresso Circulista Nacional.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a cargos eletivos da CBCO.

Artigo 41º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Presidir e coordenar os trabalhos eleitorais;
- b) Decidir os requerimentos de inscrição dos candidatos e proceder ao registro das candidaturas;
- c) Decidir, em caráter definitivo, os recursos relacionados com o registro dos candidatos;
- d) Divulgar, por edital a ser afixado no recinto da realização do XXI Congresso Circulista Nacional, as candidaturas registradas, o modelo da cédula oficial e outras orientações sobre o processo de votação;
- e) Providenciar a confecção de cédulas únicas e a obtenção de outros materiais necessários à realização do pleito.
- f) Receber e conduzir a lista de votação preparada pela Diretoria Executiva;
- g) Conduzir o processo de votação;
- h) Proceder a apuração dos votos;
- i) Decidir, em caráter definitivo, os recursos relacionados com a apuração dos votos;
- j) Proclamar os eleitos;
- k) Empossar os eleitos;

Artigo 42º - Antes de dar início aos trabalhos de apuração o Presidente convidará um fiscal representante de cada candidato inscrito para comparecerem a mesa e acompanharem os trabalhos.

Capítulo XVII **DA SESSÃO DE ENCERRAMENTO**

Artigo 43º - Na sessão de encerramento a Mesa terá a seguinte composição:

- I - Presidente da CBCO, recém eleito
- II - Ex-Presidente da CBCO
- III - Presidente de Honra da CBCO
- IV - Presidente da Mesa Diretora
- V - Circulistas outorgados com a ordem do Mérito Pe. Leopoldo Brentano, S.J.
- VI - Delgados fraternais estrangeiros
- VII – Autoridades administrativas e políticas.

Artigo 44º - A Sessão de Encerramento terá o seguinte desenvolvimento:

- I - Execução do Hino Nacional
- II - Execução do Hino dos Trabalhadores Circulistas
- III - Leitura de expedientes afins

- IV - Leitura da(s) Resoluções tomadas pelo Congresso
- V - Franquia da palavra aos convidados estrangeiros
- VI - Franquia aos demais participantes da Mesa
- VII - Saudação final pelo Presidente da CBCO.

Parágrafo Único – A Sessão de Encerramentos será conduzida pelo apresentador designado pela Comissão Organizadora.

Capítulo XVIII **DO SUPORTE FINANCEIRO**

- Artigo 45º - A Receita para realização do Congresso será constituída de:
- I - Taxa de inscrição de cada congressista
 - II – Aprovação de projetos
 - III – Doações
 - IV – Promoções

Capítulo XIX **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Artigo 46º - A Diretoria da CBCO, como responsável pela realização do Congresso, realizará gestões para obtenção de dispensa do ponto para os delegados e demais participantes, durante o período de realização do evento, inclusive nos dias necessários ao seu deslocamento.
- Artigo 47º - Todos os Delegados inscritos pelas Federações e Círculos, terão direito ao material, hospedagem e alimentação.
- Artigo 48º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao Plenário.

(proposta a ser votada imediatamente após abertura do Congresso Circulista no dia 28 de julho de 2016).